

ACÓRDÃO Nº 1446/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 006.941/2014-1.
2. Grupo II – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: José de Ribamar Costa Filho (CPF 149.681.003-10).
4. Unidade: Município de Dom Pedro/MA.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA.
8. Advogado: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) contra José de Ribamar Costa Filho, ex-prefeito de Dom Pedro/MA, em decorrência da não consecução dos objetivos do convênio 61/1995.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

9.1. arquivar os autos sem julgamento do mérito, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 212 do Regimento Interno.

9.2. remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao responsável e ao município de Dom Pedro/MA.

10. Ata nº 10/2015 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 7/4/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1446-10/15-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
Procurador